



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2026”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.029 – Construção/Reforma de Casas Populares, no Plano Plurianual para o período de 2026-2029, a qual será vinculada ao programa 0018 – Programa Municipal de Habitação, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Função: 16 - Habitação	
Subfunção: 482 – Habitação Urbana	
Programa: 0018 – Programa Municipal de Habitação	
Projeto/Atividade: 1.029 – Construção/Reforma de Casas Populares	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.700.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



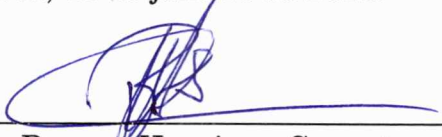
Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Transf. Convênio/Termo compromisso da União (Excesso)	R\$ 3.000.000,00
Operação de Crédito (Excesso)	R\$ 1.700.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

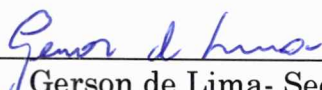
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 2026.


Brenno Henrique Carnutes Alves - Presidente

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente


Gerson de Lima - Secretária